

ANO 2016

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2016

OBJETO Concede a Medalha Cel. Raul Furquim e dá outras providências.
.....
.....

Apresentado em sessão do dia 01/02/2016

Autoria Vereador Waldomiro Carlos Zola

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 01 / 02 / 2016

Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº

Lei nº Dec. Leg. 474/2016

DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 474, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

Concede a Medalha C.^{el} Raul Furquim e dá outras providências.
De autoria do vereador Waldomiro Carlos Zola

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha C.^{el} Raul Furquim ao Sr. Joaquim Moreira, como homenagem por seus gestos de real importância para com este município.

Art. 2º A medalha mencionada no artigo anterior será entregue em sessão solene realizada em conformidade com o Decreto Legislativo n. 09/1996, pela Câmara Municipal, em data a ser designada e de acordo com entendimento com o homenageado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se for necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 1º de fevereiro de 2016.

José Roberto De Rosis Mazeu
PRESIDENTE

Nasser José Delgado Abdallah
1º SECRETÁRIO

Luiz Carlos de Freitas
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"
RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

008



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 474, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

Concede a Medalha C.^{el} Raul Furquim e dá outras providências.
De autoria do vereador Waldomiro Carlos Zola

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha C.^{el} Raul Furquim ao Sr. Joaquim Moreira, como homenagem por seus gestos de real importância para com este município.

Art. 2º A medalha mencionada no artigo anterior será entregue em sessão solene realizada em conformidade com o Decreto Legislativo n. 09/1996, pela Câmara Municipal, em data a ser designada e de acordo com entendimento com o homenageado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se for necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 1º de fevereiro de 2016.


José Roberto De Rosis Mazeu
PRESIDENTE


Nasser José Delgado Abdallah
1º SECRETÁRIO


Luiz Carlos de Freitas
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2016:
Concede a “*Medalha Cel. Raul Furquim*” e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

1 – Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (vide art. 78 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 01 de fevereiro de 2016.


Tiago Bosco de S. Elias
RELATOR


Sebastiana Maria R. Tavares
PRESIDENTE


Paulo Henrique L. Pereira
MEMBRO

“Deus seja louvado”

006



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2016:
Concede a “*Medalha Cel. Raul Furquim*” e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

1 – Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (vide art. 77 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 01 de fevereiro de 2016.

Nasser José Delgado Abdallah
RELATOR

Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE

Luiz Carlos de Freitas
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2016:
Concede a “*Medalha Cel. Raul Furquim*” e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (vide art. 76 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO em epígrafe. Isto posto, passamos a dar o meu parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local. Por seu turno, notamos claramente que a concessão “*Medalha Cel. Raul Furquim*” se insere dentre as matérias de interesse local.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Para situações como esta, a Lei Orgânica do Município de Bebedouro, por seu turno, prevê a edição de decretos legislativos no artigo 18, inciso XVII e seu parágrafo único e no art. 68. O mesmo ocorre com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro nos artigos 156 e 157, inciso IV:

ARTIGO 156 - *Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, cuja matéria excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.*

ARTIGO 157 - *Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:*

IV - *concessão de títulos honoríficos de cidadania ou outras honorarias e homenagens;*

A respeito do DECRETO LEGISLATIVO discorre Hely Lopes Meirelles nos seguintes termos:

- Decreto legislativo é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, promulgada pelo presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara. Por isso se diz que o decreto legislativo é de efeitos externos, e a resolução de efeitos internos, ambos dispensando sanção do Executivo, mas sujeitos, no mais, ao processo legislativo comum da lei. O Decreto Legislativo não é lei nem ato simplesmente administrativo; é deliberação legislativa de natureza político-administrativa de efeitos externos e impositivo para os seus destinatários. Não é lei porque lhe faltam a normatividade e generalidade da deliberação do Legislativo sancionada pelo

“*Deus seja louvado*”

004



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

Executivo; não é ato simplesmente administrativo porque provém de uma apreciação política e soberana do plenário sobre assuntos de interesse geral do município mas dependentes do pronunciamento político do Legislativo, ainda que sobre matéria de administração do Executivo, ou concernente a seus dirigentes. Nessa conformidade, o decreto legislativo é próprio para a aprovação de convênios e consórcios; fixação de remuneração do prefeito; cassação de mandatos; aprovação de contas; concessão de títulos honoríficos; e demais deliberações do plenário sobre atos provindos do Executivo ou proposições de repercussão externa e de interesse geral do Município (vide Direito Municipal Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, 14ª edição, Malheiros Editores pág. 659/660).

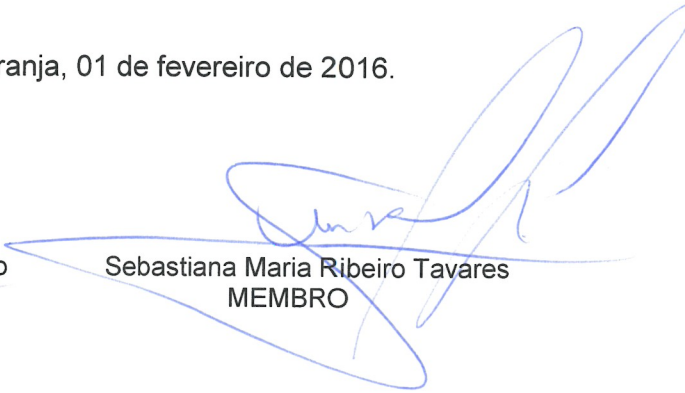
Diante do exposto, não encontramos qualquer vício de competência ou de legalidade que macule a incitava contida no PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios para conceder o título honorífico nele previsto não vejo óbice à aprovação da presente iniciativa.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 01 de fevereiro de 2016.


Fernando José Piffer
RELATOR


José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
MEMBRO

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

APROVADO EM: 01 / 02 / 16

Data: 04/01/2016 Hora: 14:41:00 Número: 0001/2016

Espécie: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Procedência:

Remetente: Waldomiro Carlos Zola

9 VOTOS FAVORÁVEIS
- VOTOS CONTRÁRIOS
- ABSTENÇÕES
- AUSÊNCIAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01 / 2016

José Roberto De Assis Mazou
Presidente

Concede a “Medalha Cel. Raul Furquim” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e promulga o seguinte decreto legislativo, de autoria do vereador Waldomiro Carlos Zola – Mirim Zola.

Art. 1º Fica concedida a “Medalha Cel. Raul Furquim” ao Senhor Joaquim Moreira, como homenagem por seus gestos de real importância para com este município.

Art. 2º A medalha mencionada no artigo anterior será entregue em sessão solene realizada em conformidade com o Decreto Legislativo nº 09/1996, pela Câmara Municipal, em data a ser designada e de acordo com entendimento com o homenageado.

Art. 3º Quanto à execução do presente Decreto Legislativo, as despesas decorrentes correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se for necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 04 de janeiro de 2016.


Waldomiro Carlos Zola (Mirim Zola)
VEREADOR – PPS

Pdecr01-16

“Deus Seja Louvado”

AUSENTE DO PLENARIO

VEREADOR(S)

VALDECI RAMOS DE CASTRO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Sr. Joaquim Moreira, popularmente conhecido como "QUIM MOREIRA", é uma pessoa amiga de todos, sua família é bem-conceituada e tem um grande apreço da parte de muitos bebedourenses. Radialista atuante na Rádio Bebedouro AM, comunicador nato, colunista no jornal "Gazeta de Bebedouro", Quim Moreira, desde sempre, usa sua comunicação fácil e fluente em benefício de pessoas menos favorecidas, busca apoio através de seus contatos e de suas amizades influentes para ajudar quem mais precisa.

Suas ações são conhecidas por todos, dentre as várias ações que realiza em prol de entidades, em prol da comunidade, Quim Moreira se destaca pela festa que realiza anualmente para as crianças, e suas famílias, no dia 12 de outubro, data em que é comemorado o dia das crianças. Uma festa que cresce a cada ano e que reúne milhares de pessoas em torno de um momento onde a criança é o principal objetivo.

A preocupação de Quim Moreira não é apenas em distribuir brinquedos, através de sua organização pessoal, a festa realizada para as crianças tem ações de recreação importantes que procuram ensinar fundamentos de cidadania e cuidados com a saúde através de campanhas, brincadeiras lúdicas e distribuição de materiais publicitários preparados para a fácil compreensão infantil.

Milhares de crianças já tiveram um dia das crianças especial devido a festa realizada anualmente, onde diante de tantas dificuldades enfrentadas pelas famílias, muitas não conseguem comprar brinquedos para presentear seus filhos nessa data.

Quim Moreira também tem uma séria preocupação com as famílias e devido a isso, Quim também ofertou centenas de cestas básicas, as crianças recebem pipoca, sorvete, suco, algodão doce e podem desfrutar das brincadeiras totalmente gratuitas, os brinquedos, ponto alvo para as crianças, são distribuídos para todos os presentes, através de campanhas que Quim Moreira pessoalmente realiza, ele sai em busca, com recursos próprio, e consegue captar um enorme número de doações de empresas, empresários e de toda a comunidade que aprova o seu trabalho humanitário.

Há muitos anos, Quim Moreira, sem publicidade, sem divulgação pessoal, apenas com o intuito de ajudar e de trazer alegria para as crianças carentes, realiza essa maravilhosa festa, um trabalho voluntário, feito com muito amor e com o total apoio de sua família que também se une na realização do "Bem". Um trabalho digno, que merece ser reconhecido e agraciado pela comunidade bebedourense e por esta Casa de Leis.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 04 de janeiro de 2016.


Waldomiro Carlos Zola (Mirim Zola)
VEREADOR – PPS

"Deus Seja Louvado"

001